

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

Pariconha/AL
2024

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão responsável pela formulação, execução, implementação, acompanhamento e controle da Política de Assistência Social no município. Busca garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos

I. SERVIÇOS OFERECIDOS

A política de assistência social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida.

- Gerencia do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Gestão de Benefícios Eventuais (Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxílio Alimentação (cestas de básica);
- Gerência de Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz – PCF, Programa de Transferência de Renda Bolsa Família – PBF);
- Gerencia de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI).

II. REQUISITO, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

O público prioritário são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nas seguintes situações: população em situação de extrema pobreza e pobreza; famílias chefiadas por mulheres com presença de crianças e adolescentes, bem como famílias com muitos membros; famílias com presença de pessoas idosas, pessoas com deficiência, sobretudo, de baixa renda e com perfil para o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e sem acesso ao benefício; população rural e povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos), entre outras.

O acesso aos serviços é através de demanda espontânea ou demandas encaminhadas pelos equipamentos sociais e por outras políticas públicas setoriais, presencialmente, e de forma continuada.

III. PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

O processamento do serviço é feito através do acolhimento a demanda que busca pelos serviços da SMAS, de forma presencial. O primeiro contato é a acolhido pela recepcionista que realiza a escuta e direcionada a demanda para ser atendida pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Samuel Antônio da Silva Carvalho que realiza a escuta qualificada e busca solucionar as solicitações da população, quando necessário é realizado encaminhamentos para profissionais específicos, de acordo com a demanda, além de ser encaminhados para os equipamentos sociais e/ou para outras políticas públicas setoriais.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

IV. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os requerentes, no momento de sua solicitação, estão vivenciando privações, necessidades imediatas ocasionadas por eventos que fogem da vida cotidiana. Logo, essas necessidades exigem respostas imediatas desta secretaria de forma a buscar atender a necessidade do indivíduo ou da sua família.

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Secretaria de Assistência Social realiza atendimentos voltados para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência, entre outros. Os serviços da Assistência Social estão divididos por tipos de necessidades, há aqueles voltados para prevenir determinadas situações e aqueles voltados para apoiar pessoas que tiveram direitos violados. As pessoas ou famílias podem procurar o atendimento por conta própria ou podem ser encaminhadas por outros setores de outras políticas públicas.

VI. LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Presencialmente na Sede da SMAS, ou através de contato telefônico no número (82) 3647-1222.

VII. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A SMAS funciona de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00 horas.

VIII. LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Rua Manoel de Sá, s/n – Centro – Pariconha – Alagoas - CEP: 57.475-000

CNPJ: 14.157.265/0001-02

Telefone: (82) 3647-1222

E-mail: cadunico.pariconha@hotmail.com

Responsável: Samuel Antônio da Silva Carvalho

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA OU SERVIÇO

✓ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

É uma unidade pública estatal de base territorial, onde se organizam os serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

I. SERVIÇOS OFERECIDOS

- Serviço de Proteção Integrada à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Orientação e encaminhamento para acesso ao BPC;
- Atendimento social;
- Visitas domiciliares;
- Realização de Encaminhamentos para a rede socioassistencial e outras;
- Realização de encaminhamentos para inclusão no Cadastro único;
- Realização de encaminhamento para atualização cadastral no Cadastro único;
- Emissão de Declaração Provisória do Idoso;
- Emissão de Carteira de Idosos;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento das Condicionalidades (SICON);
- Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola e de seus familiares;
- Realização de Visitas Domiciliares para Estudo Social;
- Cadastros para o Programa Criança Alagoana (CRIA);
- Cadastros para o Programa do Leite.

II. REQUISITO, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

O público alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social. Podendo acessar o programa ao por meio de demanda espontânea, encaminhamento pela rede socioassistencial e/ou busca ativa.

III. PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

1. O(a) usuário(a) se dirige até a unidade por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos técnicos do CRAS.
2. O(a) usuário(a) será recepcionado(a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica que emitirá informações a respeito dos serviços, ou, passará pelo atendimento

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

na recepção e, caso necessário irá direcioná-lo(a) para um próximo atendimento conforme sua necessidade.

3. Nesta etapa o(a) usuário(a) será atendido(a) por um técnico de nível superior que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, sobre a moradia e outros, para que haja uma compreensão da realidade social dos(das) usuários(as) e, caso seja identificado o perfil, será inserido no PAIF.

IV. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

De imediato, curto, médio ou longo prazo, a depender da demanda do usuário e cronograma do CRAS.

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço se dá de forma presencial e/ou remota, em situação de urgência e emergência agendado com antecedência. A situação de tramitação é de forma contínua.

VI. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O CRAS está funcionando das 08:00 às 14:00 horas.

VII. LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Rua do FUNDEC, S/N, Bairro Xorroxó.

Telefone de contato: (82) 93647-1222/ Ramal: 220

Email: cras.pariconha@hotmail.com

Responsável: Cleber Júnior Barboza Alves

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA OU SERVIÇO

✓ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO (SCFV)

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social

I. SERVIÇOS OFERECIDOS

- Atividades em grupo;
- Oficinas;
- Artesanato;
- Atividade de esporte e lazer;
- Passeios culturais.
- Teatro;

II. REQUISITO, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem dele necessitar. Sendo priorizados os indivíduos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, e deficiência.

O(a) usuário(a) se dirige a sede de um grupo de convivência por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos orientadores sociais.

III. PRINCIPAIS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

O(a) usuário(a) se dirige a sede de um grupo de convivência por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos orientadores sociais.

Preenchimento de formulários com dados e documentos de identificação.

Cadastro do usuário no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

IV. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço é referenciado ao CRAS, dessa forma vai depender da necessidade do (da) usuário (a).

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço é ofertado em grupo de convivência organizados em faixa etárias de:

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Pessoas Idosas

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

VI. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O SCFV funciona das 08:00 às 16:00 hrs

VII. LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Rua: José Novais, s/n, centro

Telefone de contato: (82) 93647-1222

Email: scfv.pariconha@gmail.com

Responsável: MARIA MARTA DOS SANTOS SOUZA

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA OU SERVIÇO

✓ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

É um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias extremamente pobres (com renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa) ou pobres (com renda mensal de R\$ 89,01 a R\$ 178,00 por pessoa) identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde.

I. SERVIÇOS OFERECIDOS

- Inclusão de famílias de baixa renda no Cadastro Único (renda per capita de até meio salário mínimo) residentes no município;
- Atualização dos dados cadastrais das famílias a cada 2 anos ou sempre que houver mudança de endereço, composição familiar, escolaridade e renda.
- Manutenção dos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF): consulta, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e reversão de cancelamento.
- Acompanhamento das condicionalidades do PBF nas áreas de saúde e educação.
- Impressão de Folha Resumo do cadastro contendo a data da entrevista, endereço, lista de moradores do domicílio e seus respectivos NIS (Número de Identificação Social);
- Visita de Assistente Social para averiguar denúncias de irregularidades, descumprimento das condicionalidades do PBF e situação socioeconômica das famílias.
- Apoio aos programas que utilizam da base do Cadastro Único como:
 - Carteira do Idoso
 - Identidade Jovem (ID Jovem)
 - Criança Alagoana (CRIA)
 - Programa Criança Feliz (PCF)
 - Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)
 - Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 - Isenção de taxas de inscrição em concursos públicos
 - Isenção de taxas de inscrição para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)
 - Programa Cisternas
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

II. REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

Os requisitos para o cadastramento são renda, as famílias devem ter renda per capita de até meio salário mínimo, e para ser Responsável Familiar (RF) deve-se ter idade mínima de 16 anos e possuir CPF e/ou Título de Eleitor.

As famílias com perfil Cadastro Único, devem procurar a Sede do Programa para realizar o cadastramento munidas dos seguintes documentos para todos os moradores da casa:

- Comprovante de residência atualizado

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Título de Eleitor
- Declaração escolar (crianças e jovens de 0 a 17 anos)

III. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

- Entrevista para cadastramento das famílias no Cadastro Único
- Atribuição de NIS de todos os moradores pela CAIXA
- Seleção das famílias aos diversos Programas
- Acompanhamento das condicionalidades do PBF
- Manutenção do benefício
- Fiscalização

IV. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações do cadastramento são enviadas para a CAIXA e Ministério da Cidadania (MC). A CAIXA é responsável pela atribuição de NIS de todos os moradores do domicílio, o que ocorre no prazo de 24 horas.

A seleção das famílias para o PBF ocorre seguindo o Calendário Operacional do MC e dependerá do número de vagas do município de acordo com a estimativa de famílias pobres do IBGE, bem como da disponibilidade de orçamento do Governo Federal, não existe prazo máximo.

Para os demais programas que utilizam da base do Cadastro Único existe uma defasagem de 45 dias para se obter os dados do cadastramento.

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O cadastramento é realizado através de entrevista com o Responsável Familiar (RF) do domicílio, preenchendo manualmente o Formulário Principal ou digitando diretamente os dados no Sistema do Cadastro Único.

A manutenção dos benefícios do PBF ocorre na Sede através do Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) ou Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).

O acompanhamento das condicionalidades do PBF ocorre a cada 2 meses e é realizado através de visitas de Assistente Social, ou na Sede diretamente no Sistema de Condicionalidades (SICON).

VI. LOCAIS DE FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Presencialmente na Sede ou através de mensagens no whatsapp do Programa.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

VII. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Devido a pandemia do novo coronavírus e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 04/2021 de 18 de janeiro de 2021, o PBF está funcionando 30 horas semanais, 05 dias por semana, das 08h às 14h.

VIII. LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

A Sede do PBF funciona na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) que fica localizada na Rua Manoel de Sá, nº 01, Centro.

Telefone: (82) 98148-4306 / 3647-1222

E-mail: cadunico.pariconha@hotmail.com

Responsável: DELMIRO AUGUSTO OLIVEIRA FILHO

IX. LOCAL PARA RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS, SUGESTÕES, ELOGIOS E DEMAIS PRONUNCIAMENTOS DOS USUÁRIOS

Presencialmente na Sede ou através de mensagens no whatsapp do Programa.

X. MECANISMO DE CONSULTA

As famílias podem realizar consultas diretamente na Sede do Programa, whatsapp do Programa, site “Meu Cadúnico”, aplicativo “Meu Cadúnico”, aplicativo Bolsa Família, site Portal da Transparência do Governo Federal e consulta pública no site da CAIXA.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA OU SERVIÇO

✓ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Criança Feliz é um programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

I. SERVIÇOS OFERECIDOS

- Realização das visitas domiciliares;
- Monitorar e promover ações que fortaleçam o desenvolvimento dos usuários inseridos no programa;
- Articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas (em especial de educação, saúde, cultura, dentre outras);
- Realização de oficinas sobre o Programa;

II. REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

Para o cadastramento, é necessário o interessado se enquadrar com os requisitos e faixa etária estabelecidas pelo programa:

- Crianças de até três anos registradas no Cadastro Único e suas famílias;
- Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida e suas famílias;
- Gestantes inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Para participar do Criança Feliz, a família deve manter seus dados no Cadastro Único atualizados. Podendo acessar ao programa por meio de demanda espontânea, encaminhamento pela rede intersetorial e/ou busca ativa.

III. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

- Procurar a Assistência Social do município ou o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para maiores informações.
- O (a) usuário (a) se dirige a sede da Assistência Social por meio de procura espontânea, por encaminhamento de outro órgão (privado ou público) ou por meio de busca ativa, realizada pelos visitantes do programa;

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Preenchimento de Formulários com dados e documentos de identificação;
- Cadastro do usuário no Sistema de Informação do Programa Criança Feliz;
- A equipe do Criança Feliz realizará o cadastro e preenchimento dos formulários de identificação, a partir da procura do usuário ou pela realização da busca ativa. Posteriormente darão orientações importantes, para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil por meio das visitas, às famílias participantes do Programa.

IV. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço é ofertado até a idade limite estabelecida pelo programa:

- Crianças até três anos registradas no Cadastro Único e suas famílias;
- Crianças até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- A prestação do serviço se dá a partir de visitas para as famílias do programa, de forma híbrida (Entrega de atividades lúdicas na forma presencial e acompanhamento remoto, com orientações e informações, através das mídias sociais).
- As visitas do programa são mensais para gestantes, semanais para crianças de até três anos e duas vezes ao mês para crianças de três a seis anos beneficiárias do BPC.

VI. LOCAIS DE FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR EVENTUAL MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Presencialmente na Sede ou através de mensagens no email do Programa.

VII. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Programa Criança Feliz está funcionando das 08h às 14h.

VIII. LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

A Sede do Programa Criança Feliz funciona na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) que fica localizada na Rua Manoel de Sá, nº 01, Centro.

Telefone: (82) 3647-1222

E-mail: criancafelizpariconhaal@outlook.com

Responsável: Alane Kaline Queiroz Silva

IX. LOCAL PARA RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS, SUGESTÕES, ELOGIOS E DEMAIS PRONUNCIAMENTOS DOS USUÁRIOS

Presencialmente na Sede ou através de mensagens no email do Programa.

X. MECANISMO DE CONSULTA

As famílias podem realizar consultas diretamente na Sede do Programa, em contato com a equipe do Criança Feliz, ou pelo email do programa.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA OU SERVIÇO

✓ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

I. SERVIÇOS OFERECIDOS

– **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);**
Serviço de apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos ou famílias com um ou mais de seus membros em situação de violência ou violação de direitos;

– **Serviço De Proteção Social A Adolescentes Em Cumprimento De Medida Socioeducativa De Liberdade Assistida (LA) E De Prestação De Serviços À Comunidade (PSC);**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

– **Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS);**
Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

– **Atribuições dos Profissionais do CREAS (Psicólogo e Assistente Social)**

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalho em equipe interdisciplinar;

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;

II. REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

O público alvo do CREAS é famílias ou indivíduos que correm risco pessoal ou social e quando têm seus direitos violados. Esses riscos são: violência seja ela de ordem física, psicológica ou até mesmo negligência, e sexual. Podendo acessar o programa ao por meio de demanda espontânea, encaminhamento pela rede socioassistencial e/ou busca ativa, ou privadas, como também encaminhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público, busca ativa da equipe, tal como podem entrar em contato através do e-mail: creaspariconhaal@hotmail.com, disque 100 ou/e disque 180 de forma anônima.

III. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

1. O(a) usuário(a) se dirige até a unidade por meio de demanda espontânea, por encaminhamento recebidos da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas ou privadas, como também encaminhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público, busca ativa da equipe, tal como podem entrar em contato através do e-mail: creaspariconhaal@hotmail.com, disque 100 ou/e disque 180 de forma anônima.
2. O(a) usuário(a) será recepcionado(a) por uma acolhida inicial realizada pela equipe técnica que emitirá informações a respeito dos serviços, ou, passará pelo atendimento na recepção e, caso necessário irá direcioná-lo(a) para um próximo atendimento conforme sua necessidade.
3. Nesta etapa o(a) usuário(a) será atendido(a) por um técnico de nível superior (psicólogo ou assistente social) que realizará uma escuta qualificada, com levantamento dos dados pessoais, socioeconômicos, caso o mesmo esteja com seu direito violado ou vivenciando uma situação de violência, a equipe irá de forma articulada com a rede socioassistencial viabilizar o acompanhamento da família, tal como o acesso dessa família ou indivíduo a outros serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS.

IV. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

De imediato, curto, médio ou longo prazo, a depender da demanda do usuário e cronograma ou Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar do CREAS.

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço se dá de forma presencial, online, remota ou através de visitas domiciliares, em situação de urgência e emergência agendado com antecedência.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

VI. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O CREAS está funcionando das 08:00 às 14:00 horas.

VII. LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Rua: Senador Arnon de Melo.

Telefone de contato: (82) 3647-1222, Ramal: 222

Email: creaspariconhaal@hotmail.com

Responsável: ELKE LIDIANE LIMA DE SOUZA BRITO

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA OU SERVIÇO

✓ CONSELHO TUTELAR

É órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

I. SERVIÇOS OFERECIDOS

ECA- Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - Expedir notificações;
- VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder. (Revogado)
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)
Vigência

II. REQUISITOS, DOCUMENTOS, FORMAS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

Requisitar serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, serviço social, Previdência, Trabalho e Segurança.

- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

A prestação do serviço se dá de forma presencial com atendimento na sede do conselho tutelar, através do disk 100, remoto (Telefone, e-mail, WhatsApp), visita domiciliar e denúncias anônimas.

IV. PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prazo indeterminado. (De curto, Médio e longo prazo).

V. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O conselho Tutelar requisita serviços quando os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados. Art. 5º, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

VI. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas

Sábado, Domingo e feriados. Escala sobre aviso.

- Segunda-feira:
Maria de Jesus de Souza Santos/ José Eugênio de Sá Silva
- Terça-feira:
José Eugenio de Sá Silva / Maria Aparecida Feitosa Barros
- Quarta-feira
Regina Lima de Souza dos Reis/ Rose Elaine da Silva Teixeira
- Quinta-feira:
Maria Aparecida Feitosa Barros / Rose Elaine da Silva Teixeira
- Sexta-feira:

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Pariconha

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria de Jesus de Souza Santos / Regina Lima de Souza dos Reis

- 1ª Suplente:

Alane Kaline Queiroz Silva

VII. LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Rua Francisco Xavier N° S/N Centro

Telefone de Contato: (82) 3647-1153

E-mail: pariconhact21@gmail.com

SAMUEL ANTONIO DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social